PROCESSO 112
PROJETO DE LEI 118/91
AUTORIA Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Jornal "Folha de Londrina" Ed. 11.947 - 05/11/91

L E I Nº 096 /91

SÚMULA: Referenda a doação de imóvel efetuada pelo Executivo Municipal, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica referendada a doação efetuada pelo Executivo Municipal do imóvel constituido pelo lote de terras sob nº 4-B-D/2, com área de 5.000.00 m², subdivisão do lote 4-B-D/REM, da Gleba Patrimônio Aricanduva, perímetro urbano desta cidade e comarca de Apucarana, pertencente ao Patrimônio Municipal, nos termos da escritura pública de doação lavrada no Cartório do 1º Oficio de Notas de Apucarana, às fls 039, do livro 225, a favor da firma COTTON'S BONÉS PROMOCIONAIS LTDA, com sede nesta cidade á Av. Pirapó, 175, matriculada no CGC/MF sob nº 80.530.918/0001-81.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel doado será destinado a Indústria e Comércio de Bonés e Artigos de Vestuários e o Serviços de Industrialização para terceiros na confecção de Bonés e Artigos de Vestuários.

Art. 2º - Na conformidade da Legislação em vigor, terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para iniciar a construção de barracão em alvenaria e demais dependências num total de 1.655,50 m², e de 01 (um) ano para a sua conclusão, sob pena de revogação e reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - No prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação desta Lei, a firma donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel doado no artigo 1º, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de Novembro de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração